



12134008

08007.003298/2020-11



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA

<b>ÓRGÃO</b>	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)
<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	José de Albuquerque Nogueira Filho
<b>MATRÍCULA/SIAPE</b>	1796031
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:jose.albuquerque@mj.gov.br">jose.albuquerque@mj.gov.br</a>
<b>TELEFONE</b>	2025.3892

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Contratação de empresa especializada para fornecimento, com aplicação e análise, do teste rápido COVID 19 de sorologia para detecção de anticorpos IGM e IGG anti COVID 19, pela metodologia de imunocromatografia, a ser aplicado nos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), lotados em Brasília.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), por meio da Divisão de Promoção à Saúde da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, tem dentre suas atribuições, a realização de ações de atenção à saúde no Órgão.

Diante do aumento de casos confirmados de COVID 19 no âmbito do MJSP, torna-se necessária a utilização de ferramentas para mapeamento dessas situações, isso com vistas à elaboração de estratégias para prevenção da disseminação da doença no ambiente de trabalho, bem como estruturação de retorno às atividades presenciais, priorizando-se aqueles setores que tem dificuldade de realização de trabalho remoto, seja permanente ou de forma híbrida, em razão da natureza das atividades.

O teste rápido de COVID-19 é capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM), que são produzidos pelas células de defesa pelo corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com vírus, por meio da coleta de sangue.

Neste contexto, a aplicação do teste rápido será útil na investigação da presença de anticorpos para o COVID 19 na força de trabalho, permitindo a identificação dos servidores e colaboradores que tiveram contato com o vírus e estão potencialmente imunes à COVID-19.

Dessa forma, tal testagem pode auxiliar na definição daqueles servidores que poderão se apresentar presencialmente, sem risco de serem contaminados ou de serem vetores de contaminação no ambiente de trabalho.

Registra-se que atualmente a Divisão de Promoção à Saúde não possui profissional médico ou outro profissional da área técnica, habilitado para aplicação e análise do resultado do teste rápido para a COVID 19, havendo a necessidade da contratação conjunta do fornecimento, aplicação e análise dos testes de sorologia para COVID 19.

Ressalta-se que esta ação enquadra-se como parte integrante de um conjunto de iniciativas do MJSP no campo da promoção da saúde e da integridade dos servidores e, encontra-se corroborada pelo estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Instrução Normativa da SGDP-ME nº 19, de 12 de março de 2020.

### 3. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

O público-alvo da testagem são servidores, mobilizados, terceirizados e estagiários em exercício no MJSP, em Brasília.

O número estimado de testes foi estabelecido com base no quantitativo do público alvo a ser potencialmente testado.

Tipo de vínculo	Total
Servidores	850
Estagiários	170
Terceirizados	657
Mobilizados	864
<b>Total</b>	<b>2.541</b>

### 4. PREVISÃO DE ENTREGA

Solicita-se que a entrega do objeto seja imediata à emissão da Nota de Empenho, mediante ajuste de cronograma com a Divisão de Promoção à Saúde.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por meio de pesquisa no Portal de Compras Governamentais, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, identificamos a existência de contratações de mesmo objeto, realizadas por meio de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços.

Registra-se que a Pesquisa de Mercado será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

### 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento com coleta e análise laboratorial de material de consumo.

Cumprir registrar a viabilidade da aquisição por meio de contratação, que deverá incluir o fornecimento, com aplicação e análise, do teste rápido COVID 19 de sorologia.

Considerada a urgência diante situação de pandemia e ainda que a solução corresponde tecnicamente às necessidades deste Ministério, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução

adequada ao atendimento da demanda.

#### **7. DIVISIBILIDADE DA COMPRA (IV, art. 15, Lei nº 8666/93) E/OU DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONAMENTO (no caso de dispensa em razão de valor)**

Devido a especificidade, não se verifica a possibilidade de divisibilidade da aquisição.

Assinala-se que o pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de testes efetivamente aplicados e analisados pela contratada e pelo quantitativo de testes fornecidos e após a aceitação definitiva dos serviços pela Administração, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto e que somente serão adquiridos os testes que efetivamente forem realizados.

#### **8. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÕES - PAC (Indicar o item a que se refere a contratação no Plano Anual de Capacitação do Ministério disponível no link: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica>)**

Tendo em vista tratar-se de contratação para atendimento a situação imprevista, causada pelo advento da pandemia do coronavírus, não há previsão desta demanda no PAC.

#### **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO**

A contratação mostra-se viável em termos de aplicabilidade da solução, forma de aquisição, sendo necessária a verificação de disponibilidade do mercado em decorrência da grande demanda por conta da pandemia, entretanto, tal necessidade de verificação não impede o prosseguimento do processo.

Brasília, 14 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas, em 14/07/2020, às 20:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12134008** e o código CRC **678A42A4**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.